

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Erica Kloss Alves, matrícula 29237.

Fiscal Administrativo Substituto: Davi Menossi Gonzalez, matrícula 8812.

Fiscal Técnico: Denise Krauter Ferreira da Costa, matrícula 27509-3.

Fiscal Técnico Substituto: Daniel Vianna Paglia, matrícula 25873.

Instrumento Negocial: Contrato nº 07/2020.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, nos sistemas prediais instalados no Edifício da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR/SP).

- Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.
- Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
- Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 jan 2019. Caderno Administrativo, p. 57.

